



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO I

Cornélio Procópio, 4ª feira, 20 de Dezembro de 2017

Nº 0110

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 116/17

Data: 18/12/17

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural de Capoeira Maculelê de Cornélio Procópio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º- Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural de Capoeira Maculelê de Cornélio Procópio.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Rafael Amin Hannouche
Vereador – PTB
Helvécio Alves Badaró
Vereador - PTC

LEI Nº 117/17

Data: 18/12/17

SÚMULA: Da nova redação ao Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº. 749/12 que estabelece critérios para Declaração de Utilidade Pública Municipal de entidades com sede no Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º -O Parágrafo único- do art. 2º da Lei nº. 749/12 que estabelece critérios para Declaração de Utilidade Pública Municipal de entidades com sede no Município e dá outras providências, passa ter a seguinte redação:

Artº

Parágrafo único: Fica dispensada a exigência de 03 (três) anos de funcionamento, constante do caput deste artigo a entidade que apresentar, no caso de Fundação Privada sob velamento apresentem

Certidão de Regularidade formal das prestações de Contas anuais apresentadas ao Ministério Público e, no caso de Associações de Interesse Social, certidão que ateste não constar procedimento extrajudiciais relativos à apuração de irregularidade da entidade no âmbito no Ministério Público, juntamente com o relatório circunstanciado de suas atividades, atestado de idoneidade emitido por órgão oficial da administração e anuência dos Conselhos Municipais competentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 749/12 de 24/02/2012.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Helvécio Alves Badaró
Vereador - PTC

LEI Nº 118/17

Data: 19/12/17

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 091/90 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 091/90.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 119/17

Data: 19/12/17

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no

exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 Saúde
 Programa: 07 Promoção da Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Atividade: 0.666 REQUALIFICAÇÃO DE UBS – CONSTRUÇÃO UBS VILAAMÉRICA

3.3.90.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições
 564 100.000,00

Soma..... 100.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 77 Gestão Administrativa da Saúde
 Função: 10 Saúde
 Programa: 07 Promoção da Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 1.179 CONSTRUÇÃO DE UBS CJ MARTHA DEQUECH

3.3.90.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições
 356 150.000,00

Soma..... 150.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura do Crédito Adicional referidos no art. 1º será utilizado excesso de arrecadação na fonte.

Art. 3º. Os créditos ora abertos terão vigência no exercício corrente, podendo ser reabertos no limite dos seus saldos no exercício subsequente e sendo ainda incluídos nos instrumentos orçamentários vigentes no exercício de reabertura.

Art. 4º. Esta Lei entrará em

vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município
 Sueli Cecília Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

LEI Nº 120/17

Data: 19/12/17

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social
 Unidade: 96 CEDCA – Deliberação 55/16
 Função: 08 Assistência Social
 Programa: 08 Promoção das Ações Sociais
 Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Atividade: 0.796 CEDCA – Deliberação 55/16

3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais 176
 75.000,00

3.3.90.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições
 176 5.000,00

Soma..... 80.000,00

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 97 CEDCA/PR – Deliberação 62/16

Função: 08 Assistência Social

Programa: 08 Promoção das Ações Sociais

Subfunção: 244 Assistência Comunitária



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

Atividade: 0.796 CEDCA/PR – Deliberação 62/16

3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		
177	48.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	177	12.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	177	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	177	25.000,00
Soma.....	90.000,00		

Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura do Crédito Adicional referidos no art. 1º será utilizado excesso de arrecadação nas fontes.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – Plano Plurianual 2018-2021, na ação 0.796 – CEDCA – Deliberação 55/16, o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na fonte 176 e na ação 0.797 – CEDCA/PR – Deliberação 62/16, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na fonte 177, oriundos de excesso de arrecadação nas fontes.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 364/164, de 18/08/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, na ação 0.796 – CEDCA – Deliberação 55/16, o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na fonte 176 e na ação 0.797 – CEDCA/PR – Deliberação 62/16, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na fonte 177, oriundos de excesso de arrecadação nas fontes.

Art. 5º. Os créditos ora abertos terão vigência no exercício corrente, podendo ser reabertos no limite dos saldos remanescentes através de Decreto no exercício subsequente e sendo ainda incluídos nos instrumentos orçamentários vigentes no exercício de reabertura.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vítório
Diretora do Departamento de Contabilidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/17

DATA: 19/12/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo a adquirir e alienar, mediante permuta, os imóveis que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir bem imóvel e alienar imóvel público, mediante permuta com CIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.255.926/0001-90, conforme abaixo especificados, da seguinte forma:

I- Imóvel do Município a ser permutado com o imóvel da Cia Iguazu Café Solúvel:

Uma área de terras com 46.081,72 m2, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, a ser desmembrada da Matrícula nº 9.573, devidamente registrada no SRI do 2º Ofício desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

“Terreno de forma irregular começa no marco O=PP cravado na divisa com áreas de propriedade da Cia. Iguazu de Café Solúvel e Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João; deste ponto segue em linha reta confrontando com área da Cia. Iguazu de Café Solúvel, com azimute 168°18'33" numa distancia de 343,60 metros até o marco 01; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área a remanescente de propriedade do Município de Cornélio Procópio, com azimute 77°57'21" numa distancia de 150,00 metros até o marco 02; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área a ser desmembrada de propriedade do Município de Cornélio Procópio, com azimute 168°18'33" numa distancia de 270,82 metros até o marco 03; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área de propriedade da Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João, com azimute 283°51'22" numa distancia de 166,34 metros até o marco O=PP; fechando assim o perímetro com área de 46.081,72 metros quadrados ou 4.608172 hectares”.

II- Imóvel da Cia Iguazu Café Solúvel a ser permutado com o imóvel do Município:

Uma área de terras rurais com área de 66.129,00 metros quadrados ou 6.6129 hectares, de propriedade da Cia Iguazu de Café Solúvel, inscrita no SRI do 2º Ofício sob a Matrícula nº 10.820, com as seguintes divisas e confrontações:

“Terreno de forma irregular começa no marco O=PP cravado na divisa com áreas de propriedade da Cia. Iguazu de Café Solúvel e Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João; deste ponto segue em linha reta confrontando com área Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João, com azimute 168° 16'06" numa distancia de 210,39 metros até o marco 01; deste ponto com deflexão a direita segue cm linha reta confrontando com área da Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João, com azimute 236°19' 16" numa distancia de 111,17 metros até o marco 02; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área da Sra. Rosa Maria Marchesi da Silva, Fazenda São João, com azimute 277°01 '25" numa distancia de 234,56 metros até o marco 03; deste ponto com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com área da Cia. Iguazu de Café Solúvel. com azimute 347°58'00" numa distancia de 187,73 metros até o marco 04; deste ponto com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute 93°55'24" numa distancia de 26,80 metros até o marco 05 ; deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute 91°33 '25" numa distancia de 57,14 metros até o marco 06;

deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute 94°19'21" numa distancia de 60,79 metros até o marco 07; deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute 86°44'02" numa distancia de 49,62 metros até o marco 08; deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute 74°21'33" numa distancia de 47,03 metros até o marco 09; deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute 63°19'04" numa distancia de 59,35 metros até o marco 10; deste ponto segue em linha reta confrontando com faixa de domínio da BR-369, com azimute 54°36'34" numa distancia de 36,20 metros até marco O=PP; fechando assim o perímetro com área de 66.129,00 metros quadrados ou 6.6129 hectares".

Art. 2º - Fica desafetada da sua destinação original a área a ser desmembrada da Matrícula nº 9.573, descrita nesta lei.

Art. 3º - As despesas com escritura pública e respectivos impostos correrão por conta de cada proprietário adquirente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/17

DATA: 19/12/2017

SÚMULA: Dá nova redação ao § 4º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 10/2017 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O §4º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 10/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

.....

§ 4º. Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa e ajuizado para cobrança, o contribuinte deverá ser alertado por escrito, da necessidade do pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios, sendo que a realização do REFIS-CP 2017, não fica condicionado ao pagamento das custas e honorários advocatícios.

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo para mais 180 (cento e oitenta) dias para adesão ao REFIS-CP, após a data de 18/12/2017.

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 529/17

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 391/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 391/16,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
236	6	12	10	301	7	0.612	3.1.90.11	495	30.000,00
499	7	61	8	244	8	0.761	3.3.90.36	558	70.000,00
TOTAL									100.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária, conforme segue:

Cód. Reduz	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
236	6	12	10	301	7	0.612	3.1.90.11	495	30.000,00
499	7	61	8	244	8	0.761	3.3.90.36	558	70.000,00
TOTAL									100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vítório
Diretora do Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 530/17

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 107/17, de 15/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de

2016, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 83 SEDS/FEAS - PAEFI

Função: 08 Assistência Social

Programa: 08 Promoção das Ações Sociais

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Atividade: 0783 SEDS/FEAS - PAEFI

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de consumo
170 5.000,00

Soma..... 5.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura do Crédito Adicional referidos no art. 1º será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 83 SEDS/FEAS - PAEFI

Função: 08 Assistência Social

Programa: 08 Promoção das Ações Sociais

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Atividade: 0783 SEDS/FEAS - PAEFI

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica 170 2.500,00

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material
Permanente 170 2.500,00

Soma..... 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vítório

Diretora do Departamento de Contabilidade

PORTARIANº 501/17

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processo de Sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir do vencimento original,

por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 242 da Lei Municipal 216/94, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, determinada pela Portaria 476/17, publicada em 20 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município nº 096.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº 168/2017 - PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, designada pelo Decreto nº327/2017, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação sob Pregão nº 168/17 – Forma Presencial, objetivando contratação de trio elétrico e banda musical para o Carnaval, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Maiores Informações pelo e-mail: licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio-PR, 19 de dezembro de 2017.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

Educação em Foco

